



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

## CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 55/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração foi proposta pelo Coordenador do Núcleo Especializado Cível de Santana/AP, em conjunto com o outro órgão de atuação afetado pela medida, bem compete aos coordenadores dos núcleos definir a organização e a divisão do trabalho dos membros e servidores lotados no respectivo Núcleo.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá naquilo que se refere às atribuições do Núcleo Especializado Cível de Santana/AP, que passará a ter o quadro seguinte:

Núcleo Cível de Santana/AP		
Órgão de Atuação	Atribuições	Substituto Automático
1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP	Peticionamento inicial, acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva. Atuação processual perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, bem como nos processos com terminação “par” da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana, incluindo processos cíveis, da fazenda e de família; Colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP.	2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP
2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP	Peticionamento inicial, acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva. Atuação processual perante a 2ª Vara Cível da Comarca de	1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

	Santana/AP, bem como nos processos com terminação “ímpar” da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP, incluindo processos cíveis, da fazenda e de família; Colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP.	
--	--	--

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de junho de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**

Conselheiro Presidente

**RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**

Conselheiro Nato

**JADE TAVARES AGRA**

Conselheira Nata

**PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**

Conselheiro Eleito

**ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**

Conselheira Eleita

**ROBERTO COUTINHO FILHO**

Conselheiro Eleito

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Conselheiro Eleito

**GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Conselheira Eleita